



Casa dos Conselhos e Comissões  
"Augusto Ângelo Zanatta"  
Avenida Koeler, 260 - Centro  
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ  
TELEFONE: (24) 2246-9077 – 2249-4300  
E-MAIL: [casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br)



Conselho Municipal de Cultura  
Petrópolis - RJ

## **ATA AGOSTO/2019 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia 19 de agosto de 2019, às 18 horas, no "Centro de Cultura Raul de Leoni".

1 Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Teatro  
2 Afonso Arinos do Centro de Cultura Raul de Leoni, situado em Petrópolis, estado do Rio de  
3 Janeiro, sob a presidência de João Marcos G. De Pinho, representante do Instituto Municipal de  
4 Cultura e Esportes, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura, com a presença dos  
5 conselheiros representantes do mesmo Instituto Débora Lattouf e Carlos Eduardo Coelho,  
6 contando ainda com as seguintes presenças: conselheira Elisabeth S. Silveira e seu suplente  
7 Pedro Fernandes, representantes do segmento de teatro; conselheira Diana Iliescu,  
8 representante do segmento audiovisual e vice-presidente do CMC; Felipe Laureano,  
9 representantes do segmento de dança; Marcia Cunha Ganem, representante do segmento de  
10 produção cultural; conselheira Catarina Alves dos Santos, representante do segmento de  
11 literatura; conselheiro André de Amorim, representante do segmento de música; conselheiro  
12 Luiz Claudio Lima, representante do segmento de bandas marciais; conselheira Luciana  
13 Romanelli, representante do segmento de museus, e conselheira Gisele Gimenez D. Carneiro,  
14 representante da Secretaria de Assistência Social. Também presente a visitante Dafne Souza  
15 Silveira (segmento de teatro – Cia. Construção Cena), Cristiane Monteiro (segmento de cultura  
16 urbana) e demais participantes e ouvintes. Marcos Pinho apresentou a pauta única desta  
17 assembleia extraordinária, qual seja, o estabelecimento dos parâmetros a serem considerados  
18 no edital de seleção de projetos culturais 2019, custeado pelo Funcultura. Listou alguns temas a  
19 serem debatidos, tais como: qual o objeto do edital, quem poderá se inscrever, qual o prazo de  
20 realização, quais os critérios de julgamento, quem irá analisar os projetos e qual valor do edital.  
21 Cristiane Monteiro perguntou qual o valor final do edital, ao que foi respondida por Diana  
22 Iliescu que, para cumprir a Lei do SMC, deverão ser destinados tanto os 165 mil reais da LOA  
23 quanto os repasses dos recursos provenientes das bilheterias. Neste momento, Marcos Pinho  
24 explicou a diferença entre verba orçamentária e financeira e se comprometeu, na qualidade de  
25 presidente do CMC, a enviar ofício para o IMCE solicitando apuração dos valores de bilheteria  
26 para o Funcultura. Debora Latouff explicou a porcentagem cobrada da bilheteria do Teatro D.  
27 Pedro. Felipe Laureano sugeriu apresentar o que já foi tratado pela Comissão de Projetos  
28 Culturais para agilizar as discussões. Sobre o objeto do edital, foi proposto que o tema fosse

29 livre, com a participação de todos os segmentos interessados, a exemplo do edital de 2018. A  
30 proposta foi aprovada pela plenária. Sobre quem poderá se inscrever, Cristiane Monteiro  
31 lembrou que a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa  
32 e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que a administração pública deverá realizar processo  
33 licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, MEI e empresas de  
34 pequeno porte nos itens de contratação, e Felipe Laureano, Dafne Silveira e Debora Latouff não  
35 concordaram, alegando que empresas grandes podem se tornar parceiras dos projetos. Marcos  
36 Pinho ponderou que a pequena empresa já tem ascendência sobre a grande, em caso de  
37 desempate. Foi aprovado por todos que poderão se inscrever aqueles que possuírem, no  
38 mínimo, CNPJ e MEI, já que o desconto de impostos é bem maior nos CPFs. Cristiane Monteiro  
39 sugeriu que o Delca não obrigasse a apresentação das certidões quando da inscrição, mas sim  
40 na ocasião da assinatura de contrato, tornando assim o edital mais democrático e menos  
41 excludente. Esta sugestão foi baseada no que é previsto no Artigo 32 da Lei 8666 de licitações,  
42 que diz que em caso de concurso, para habilitação, toda a documentação exigida poderá ser  
43 dispensada em todo ou em parte. E na Lei Complementar 123, no Artigo 42, é previsto que a  
44 documentação seja apresentada na assinatura do contrato. Dafne Silveira apontou que os  
45 editais do BNDES adotam esta conduta. Marcos Pinho disse que iria fazer uma consulta jurídica  
46 sobre este assunto. Felipe Laureano sugeriu a mudança da metodologia do edital, ou seja, que  
47 os projetos sejam avaliados antes da apresentação da documentação exigida. Quanto às cartas  
48 de anuência, foi dito que o Delca não as analisou com o mesmo rigor do restante dos  
49 documentos. Diana Iliescu complementou ainda que o Anexo III do edital apresentava um  
50 documento a ser preenchido e assinado pelo proponente de declaração de que nada devia à  
51 Fazenda Pública do município de Petrópolis e que não era servidor público municipal, e que, no  
52 entanto, tal declaração não constava na lista de documentos exigidos e nem foi considerada  
53 obrigatória na inscrição. Felipe Laureano observou que este sistema, de analisar a  
54 documentação do projeto antes do seu conteúdo, só foi assim uma vez que os pareceristas  
55 recebiam por projeto, sendo esta uma medida de exclusão inicial de forma a diminuir os custos  
56 com os pareceres. Foi encaminhada para votação a proposta de inversão da ordem de análise  
57 dos projetos, ou seja, primeiro o teor do projeto em si, e depois a análise do Delca com relação  
58 à documentação. O resultado foi a aprovação desta inversão, sendo que nove conselheiros  
59 votaram a favor, um (01) votou contra e não houve abstenções. Quanto ao prazo de  
60 tramitação, foi estabelecido que, da Comissão de Projetos Culturais ao Delca, mais a publicação  
61 do D.O, serão contados quinze dias corridos. Após o lançamento do edital, as inscrições terão  
62 um prazo de quarenta e cinco dias corridos. Os pareceristas levarão oito dias corridos para  
63 analisarem os projetos. Os resultados deverão ser publicados no D.O. no prazo de sete dias  
64 corridos, cabendo uma (01) semana para recursos, sendo que, é previsto um total de uma (01)  
65 semana para analisar se é cabível o recurso e uma (01) semana para análise deste recurso.  
66 Após, o resultado final deverá ser publicado no D.O. no prazo de uma (01) semana, cabendo  
67 aos proponentes a apresentação dos documentos em um prazo de dois dias corridos. Após,  
68 serão feitos os empenhos e os pagamentos, que, segundo calculado por Dafne da Silveira,  
69 deverão ser realizados no início de dezembro de 2019. Foi observado que a primeira parcela

70 deste pagamento deverá ser cumprida ainda em dezembro para que o orçamento não perca  
71 sua validade. Ficou de se estudar se a pré-produção não poderia terminar numa data comum a  
72 todos os projetos. Marcos Pinho informou que o edital 2020 deverá ser empenhado até no  
73 máximo no mês de abril. Também foi questionado sobre como remunerar os pareceristas  
74 seguindo a Lei 8666 e de acordo com o Artigo 41 da Lei do SMC. E, no caso de inexigibilidade de  
75 licitação, se caberia análise de parecerista. Marcos Pinho ficou de avaliar quanto a este último  
76 questionamento. Foi aprovado o valor de três mil reais para pagamento aos pareceristas,  
77 somente aqueles da sociedade civil, sendo que dez votaram a favor e dois abstiveram. Não  
78 houve nenhum voto contra. Com relação aos critérios de julgamento, Felipe Laureano observou  
79 que os proponentes não souberam se adaptar ao edital, e que houve um confronto entre as  
80 realidades do produtor e do edital. Foram debatidos os seguintes pontos contemplados no  
81 edital: acessibilidade, descentralização, multi-segmentos, experiência mínima de dois anos,  
82 currículo do proponente. Foi aprovado por unanimidade a eliminação do critério que leva em  
83 conta os multi-segmentos, e da obrigatoriedade de experiência mínima de dois anos do  
84 proponente. Foi deliberado que a Comissão de Projetos Culturais analisará os projetos, uma vez  
85 que não há tempo hábil para seleção de pareceristas por licitação. A destinação da verba ao  
86 edital deverá obedecer o previsto na LOA, sendo 165 mil reais que deverão ser depositados  
87 juntamente com 180 mil reais na conta do Funcultura, perfazendo um total de pelo menos 336  
88 mil reais, sendo 330 mil direcionados aos projetos e seis mil para pagamento dos pareceristas  
89 da sociedade civil. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Diana Iliescu, vice-  
90 presidente do CMC, a presente ata, assinada juntamente com o presidente do CMC, sr. João  
91 Marcos Gomes de Pinho. Petrópolis, 09 de setembro de 2019.

**João Marcos Gomes de Pinho**  
Presidente

**Diana Iliescu**  
Vice-presidente